



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1704
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ATUALIZA OS CAPITAIS DE GARANTIA E RESPECTIVOS PRÊMIOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no art. 6º da Portaria DETRO/PRES nº 790 publicada em 29 de setembro de 2006;
- que ocorreu reajuste tarifário de 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento), estabelecido para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros através da Portaria DETRO/PRES nº 1697/2023, publicada em 13/02/2023, e com validade a partir de 18/02/2023;
- o que consta no Processo nº SEI-100005/001370/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar e alterar o capital de garantia, assim como o valor do respectivo prêmio de seguro especificado no artigo 4º da Portaria DETRO/PRES nº 790, na mesma proporção do aumento tarifário concedido, estabelecendo-se o valor de R\$ 4.607.742,07 (quatro milhões, seiscentos e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para o Seguro de Responsabilidade Civil, passando o artigo 4º da citada Portaria a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições:

"Art. 4º - O Seguro de Responsabilidade Civil de que trata o art. 3º desta Portaria será de R\$ 4.607.742,07 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos) por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2460118



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**